



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA 22/7/2011

ANO: I N°: 080

EDIÇÃO DE HOJE: 1 PAGINA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 077/2011

PORTARIA Nº 077/2011, 22 de julho de 2011.

Concede Diárias a Secretária Municipal.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 943/2010, de 17 de março de 2010, publicada no dia 19 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição do regime de concessão de diárias para o custeio de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana aos Secretários Municipais, quando a serviço fora da sede,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE 03 (três) diárias, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 943/2010, para a Senhora **JAQUELINE UNFER TELLES**, Secretária de Assistência Social, desta Municipalidade, em virtude de viagem a cidade de Curitiba - PR, com a finalidade de participar da Solenidade de Assinatura do Novo Convênio de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico, reunião na Secretaria Estadual do Trabalho e Economia Solidária e reunião no Tribunal de Contas, referente ao Programa de Agentes Ambientais", **nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2011.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 22 de julho de 2011.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

DESPACHO/DECISÃO DO EXECUTIVO PREGÃO N.º 35/2011

DESPACHO/DECISÃO DO EXECUTIVO

REFERENTE: PREGÃO Nº 35/2011

OBJETO: A aquisição de equipamentos laboratoriais (Analisador automático para hematologia e Espectrofotômetro para análise de bioquímica), para uso no laboratório de análises clínicas do Centro de Saúde.

Após análise do processo licitatório juntamente com a Procuradoria Jurídica, fica claro o entendimento de que a empresa Biomarchesini Produtos Científicos Ltda, CNPJ 80.993.751/0001-95, não atende ao exigido no edital no momento oportuno, outra alternativa não resta a Administração Municipal senão desclassificá-la e inabilitá-la, com relação a proposta da referida empresa, que deveria ter verificado o edital em sua totalidade, analisando a pertinência da empresa com o solicitado no Edital. O proponente ao participar da licitação deve possuir equipamentos em conformidade com todo o objeto licitado e não somente em parte.

De conseqüência, ao teor dos Art. 3º da Lei n. 8.666/93, e disposto no Art. 37 da CF, e ainda com as exigências contidas na Legislação pertinente ao objeto da Licitação, e com o parecer jurídico dando como **Improcedente** o recurso interposto pela empresa Biomarchesini Produtos Científicos Ltda, CNPJ 80.993.751/0001-95, por não ter atendido plenamente ao exigido no edital nº 35/2011, na letra "e" do Item 8.3 **Proposta de preços deverá ser anexo a proposta, sob pena de desclassificação da proposta: *Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, em**

nome do fabricante/Marca do produto cotado, recomendando a desclassificação e inabilitação assim da proposta, situação que não prejudicará o resultado do certame no aspecto dos princípios basilares da administração Pública em especial o da **Legalidade** e o da **Economicidade**, tendo em vista que houve redução de valores e os preços adjudicados pelo pregoeiro serem compatíveis com os preços de mercado (Conforme orçamentos anexos no Processo de Pesquisa) , e ainda assim ficando dentro do limite estimado pela Administração.

Ao teor da proposta da empresa J. R. Ehlke & Cia Ltda, CNPJ 76.730.076/0001-34, ter apresentado proposta condizente e atendido as exigências do edital, sendo os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com a Lei e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora atendeu às exigências do edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) o preço ofertado ficou dentro do limite estabelecido pela Administração estando compatível ao preço praticado no mercado.

Perante o exposto acima, Devendo o Pregoeiro e equipe de apoio adotar o seguinte procedimento:

- Comunicar as proponentes participantes da **decisão** do Recurso e Contra Razões.
- Promover a fase de **Homologação da licitação** para a empresa J. R. Ehlke & Cia Ltda, CNPJ **76.730.076/0001-34.**

Paço Municipal, aos 21 de julho de 2011.

JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES
Prefeito Municipal